

PROJETO DE LEI Nº 001/2012

“Autoriza a contratação emergencial de professores, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Geografia, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, até a realização de concurso público.

§ 1º. O prazo máximo da contratação será de seis meses.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de um professor de Língua Portuguesa e um professor de Geografia, para suprir a necessidade, até que a venha a ser preenchida por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.